



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1990, torna público, para conhecimento dos candidatos, que será realizado na modalidade concurso o PRÊMIO ANTONIETA DE BARRROS – JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS, na forma do REGULAMENTO anexo a este Edital, com o objetivo de identificar, avaliar e selecionar ações de comunicação realizadas por jovens negros e negras que contribuam para a promoção da igualdade racial e para o enfrentamento ao racismo.

NILMA LINO GOMES

ANEXO
REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras, edição 2016, instituído pela Portaria nº 155 de março de 2016, é uma iniciativa da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, será regido pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e por este Regulamento.

1.2. O Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras visa estimular o protagonismo juvenil, promover a imagem positiva de jovens negros e negras, divulgar ações de comunicação já realizadas ou em realização que estimulem a igualdade racial, além de mobilizar, articular e fortalecer o movimento jovem negro envolvido com a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo.

2. DO OBJETO

2.1 Serão premiadas 50 (cinquenta) ações de comunicação realizadas por jovens negros e negras que contribuam para a promoção da igualdade racial e para o enfrentamento ao racismo, conforme exigências e especificações constantes neste Regulamento.

2.2. Para os fins deste Regulamento, entende-se:

2.2.1. Ações de comunicação compreendem: ações em qualquer suporte típico das



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

comunicações (texto escrito, som, imagens, vídeos e multimeios) que se utilizem tanto de suportes físicos (jornais, revistas, fanzines), quanto eletrônicos (televisões, rádios, comunitárias, web rádios ou livres, redes sociais com a temática racial, blogs, sites), campanhas ou outro meio que claramente se preste a atividade de comunicação e manifestação pela promoção da igualdade racial e combate ao racismo.

2.2.2. As ações de comunicação se dividem em duas modalidades: ação de comunicação única e ação de comunicação de caráter continuado. A ação de comunicação única é aquela que se exaure em uma ação singular e as ações de caráter continuado envolvem mais de uma ação em sequência e que apresentem conexão temática.

2.2.3. A classificação das ações de comunicação em singular ou de caráter continuado destina-se exclusivamente para fins de inabilitação do candidato que concorrer mediante a inscrição em mais de uma modalidade.

3. DOS RECURSOS

3.1 – A presente ação conta com recursos na ordem de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) do Programa 14.422.2034.210H.001 –, consignados no orçamento do exercício de 2016.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, observando a realização de todas as etapas previstas, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão concorrer as ações de comunicação veiculadas em televisão, rádio, jornal, revista ou internet, cuja autoria seja de pessoas físicas.

5.1.1 No caso de mais de um autor (coautoria ou equipe), no ato da inscrição deverá ser designado um representante para o grupo e apresentada declaração expressa de autorização de participação pelos demais coautores, conforme Anexo VIII deste Regulamento, bem com o documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelo Ministério.

5.1.2. Para participar o autor deve ter entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade, autodeclarar-se negro (pretos ou pardos), e ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.1.2.1. Para a autodeclaração de negro (preto ou pardo), deverá ser apresentada a Declaração do Anexo II deste Regulamento, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

5.2. Não podem participar, sob pena de indeferimento da inscrição:

a. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b. Servidor público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c. Membros da Comissão de Habilitação e da Comissão de Seleção, bem como, seus cônjuges e parentes de primeiro grau;

d. Participantes que tenha vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, conforme determina o artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010.

e. Pessoa física suspensa de participar de licitações da União ou que estejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição e;

5.2.1. Para cumprimento deste item, deverá ser apresentada a Declaração do Anexo III – Declaração de Não Vínculo, devidamente assinada.

6. DAS PREMIAÇÕES

6.1. Serão selecionadas 50 (cinquenta) ações de comunicação, cujos autores receberão o prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada autor.

6.1.1. A premiação é individual e intransferível.

6.2. Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda, previsto na legislação em vigor, na data do pagamento, quando devido, e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

6.3. O valor da premiação será depositado exclusivamente em conta corrente ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil do selecionado identificado no ato da inscrição.

6.3.1. O candidato, cuja ação de comunicação foi premiada, deve ser o único titular da conta corrente de pessoa física, não sendo aceitas contas beneficinas, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será gratuita e realizada entre os dias 01 de abril de 2016 a 15 de maio de 2016.

7.2. A inscrição deverá conter obrigatoriamente:



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

- a) Ficha de inscrição, conforme Modelo do ANEXO I, deste Regulamento;
- b) Cópia do RG ou CPF ou CNH;
- c) Cópia do comprovante de residência do responsável pela inscrição da ação;
- d) Declaração que trata o subitem 5.1.2, conforme Modelo do ANEXO II, deste Regulamento;
- e) Declaração de não vínculo conforme Modelo do ANEXO III, deste Regulamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser obtida no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Autorização de coautoria, se for o caso, conforme ANEXO VIII deste Regulamento;
- h) Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO VI, deste Regulamento;
- i) Autorização de Uso de Imagem, conforme modelo do ANEXO VII, deste Regulamento;
- j) Demais documentos referentes à ação de comunicação, inclusive visando à obtenção das pontuações constantes do item 10.1 deste Regulamento, se for o caso.

7.3. Os candidatos deverão enviar a inscrição com todos os documentos obrigatórios ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em envelope lacrado, na ordem acima descrita.

7.3.1. O ônus ocasionado com a participação nesta seleção, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.4. O envio ou entrega do material em envelope lacrado com todos os elementos constantes do subitem 7.2 poderá ser feito:

I - por Sedex;

II - por carta registrada; ou

III - no Protocolo do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

7.5. A documentação deverá ser enviada, nos casos dos incisos I e II antecedentes, para o endereço descrito no subitem 7.5.1, que deverá estar transcrito no exterior do envelope: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS – JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS.

7.5.1. Endereço: Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, CEP 70054-906 – Brasília – Distrito Federal.

7.6. Somente será objeto de avaliação pela Comissão de Habilitação a documentação enviada nos termos do subitem 7.2.



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

7.7. A data da postagem será considerada a de entrega.

7.8. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de partes ou do todo da documentação após a sua entrega.

7.9. Todo o material, inclusive o protocolado, deverá ser entregue em envelope lacrado, que será aberto apenas pela Comissão de Habilitação.

7.10. Cada candidato poderá apresentar somente uma ação de comunicação, considerando as duas modalidades, a ação de comunicação única ou de caráter continuado, sob pena de inabilitação.

7.11. Caso sejam detectadas inscrições que se refiram à mesma ação de comunicação apresentada por candidatos diferentes, todas serão inabilitadas.

7.12. No ato da inscrição, o candidato automaticamente vincula-se às regras constantes deste Regulamento, inclusive, no que diz respeito à Cessão de Direitos Autorais e à Autorização de Uso de Imagem por parte do Ministério.

7.13. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando assim o Ministério de qualquer responsabilidade.

7.14. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações decorrentes da participação nesta seleção são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Fase de Habilitação será coordenada por Comissão de Habilitação, que analisará as inscrições em consonância com as exigências expressas neste Regulamento.

8.2. A Comissão de Habilitação será designada em ato próprio a ser expedido pela Ministra de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, e formada por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos.

8.3. Serão inabilitadas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

8.4. Os recursos contra a decisão da Comissão de Habilitação, poderão ser interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar dessa fase no site: www.seppir.gov.br, dirigidos ao Presidente da Comissão, devidamente assinados pelo candidato ou seu representante legal, conforme modelo do ANEXO IV, deste Regulamento.

8.4.1. O recurso poderá ser protocolado no Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos ou enviado para o endereço eletrônico:



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br, com o título APRESENTAÇÃO DE RECURSO “PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS”.

8.4.2. Serão automaticamente indeferidos pela Comissão de Habilitação os recursos que tenham somente a finalidade de encaminhar documentação exigida quando da inscrição.

8.5. Julgados os recursos interpostos, o resultado final da Fase de Habilitação será divulgado no site: www.seppir.gov.br. e publicado no Diário Oficial da União.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A avaliação das ações de comunicação será realizada por Comissão de Seleção, designada em ato próprio pela Ministra de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

9.2. As ações de comunicação realizadas pelos candidatos cuja inscrição foi habilitada serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

9.2.1. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Ao avaliar as ações de comunicação, a Comissão de Seleção, atribuirá nota de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					PONTUAÇÃO
1	Impactos econômicos e/ou sociais	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

a	Ações voltadas para a sensibilização da opinião pública sobre a banalização da violência e a desconstrução de estereótipos e estigmas que recaem sob a juventude negra.	0	1	2	3	5	45 pontos
b	Ações de promoção da imagem positiva da juventude negra.	0	1	2	3	5	
c	Ações que valorizam a identidade e culturas negras.	0	1	2	3	5	
d	Ações que oportunizam a profissionalização de jovens negros.	0	1	2	3	5	
e	Ações de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial	0	1	2	3	5	
f	Ações que promovam o debate sobre a democratização dos meios de comunicação	0	1	2	3	5	
g	Ações que promovam o debate sobre o acesso a direitos por grupos minoritários.	0	1	2	3	5	
h	Ações de enfrentamento ao racismo institucional	0	1	2	3	5	
i	Ações voltadas para o empoderamento e fortalecimento do feminismo negro.	0	1	2	3	5	
2	Abrangência da ação considerando público-alvo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	40 pontos
a	Mulheres Negras	0	2	4	6	10	
b	Adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;	0	2	4	6	10	
c	Juventude de comunidades tradicionais (matriz africana, quilombolas, ciganos)	0	2	4	6	10	
d	População LGBT.	0	2	4	6	10	



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

3	Abrangência da ação considerando espaço territorial	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
a	Municípios que aderiram ao Juventude Viva	0	1	2	3	5	15 pontos
b	Desenvolvida na região norte, centro-oeste e nordeste;	0	1	2	3	5	
c	Desenvolvida dentro de comunidades tradicionais.	0	1	2	3	5	
TOTAL							100 PONTOS

10.2. Todas as ações de comunicação realizadas pelos habilitados serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.3. Serão desclassificadas do processo seletivo aquelas ações de comunicação que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.4. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a ação de comunicação que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, respectivamente.

10.5. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, nos termos do disposto no §2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O resultado preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado no sítio: www.seppir.gov.br.

10.7. O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração, conforme modelo do ANEXO V, deste Regulamento, à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar desta fase, por meio do endereço eletrônico: premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br, com o título APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO “PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS – JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS”.

10.7.1. O pedido de reconsideração deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

10.7.2. Após a análise dos pedidos de reconsideração, a homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União - DOU pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e divulgada no sítio: www.seppir.gov.br.



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no certame implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as exigências regulamentares pertinentes.

11.2. O não cumprimento de qualquer das exigências regulamentares acarretará desclassificação do candidato.

11.3. O material encaminhado para concorrer ao PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS – JOVENS COMUNICADORES NEGRAS E NEGROS não será devolvido ao candidato.

11.4. Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS – JOVENS COMUNICADORES NEGRAS E NEGROS, tais como peças de divulgação institucional, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sítios da Internet, eventos e exposições onde predomine o caráter informativo ou cultural, com a finalidade de exaltar a ação de comunicação, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores.

11.5. Não compete aos organizadores do PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS – JOVENS COMUNICADORES NEGRAS E NEGROS emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação das Comissões.

11.6. Os inscritos nesta seleção são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito aos direitos autorais de terceiros.

11.7. Aqueles que aceitarem o convite para integrar as Comissões de Habilitação e Seleção obrigam-se a acatar as disposições previstas no presente Regulamento.

11.8. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este regulamento, mediante petição a ser enviada para o endereço constante no subitem 7.5.1 ou para o endereço eletrônico: premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br, até o dia 15/05/2016.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, após a dissolução desta, pela Ministra de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

11.10. O presente regulamento ficará à disposição dos candidatos na rede mundial de computadores no sítio: www.seppir.gov.br.

11.11. Quaisquer referências expressas às ações agraciadas neste Regulamento, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Ação premiada pelo PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS – JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS”, realizado pelo Ministério de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

11.12. Os contemplados concedem neste ato ao Ministério de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666, de 1993, sem ônus, os direitos patrimoniais relativos às ações de comunicação premiadas.

11.13. É obrigatória a inserção de logomarca do Ministério de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos nas peças promocionais, conforme os Manuais de Identidade Visual



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

e de Uso da Marca do Governo Federal (www.secom.gov.br/atuação/publicidade/marca_de_governo), bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

11.14. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br, fazendo constar no campo assunto “PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS”.

11.15. São partes integrantes desse Regulamento:

Anexo I– Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Autodeclaração;

Anexo III – Declaração de não vínculo;

Anexo IV– Apresentação de Recurso;

Anexo V– Apresentação de Reconsideração;

Anexo VI – Termo de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo VII– Autorização de Uso de Imagem;

Anexo VIII – Declaração de Autorização de Coautoria ;

Anexo IX – Cronograma.

NILMA LINO GOMES

MINISTRA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E
DIREITOS HUMANOS



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO:		
2. DATA DE NASCIMENTO:		
3. RAÇA/COR:		
4. AÇÃO ÚNICA () AÇÃO CONTINUADA ()		
5. TÍTULO DA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO:		
6. CPF:	7. CONTATOS:	
8. RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	() _____	
9. DADOS BANCÁRIOS	(....) _____	
BANCO:	E'MAIL:	
AGÊNCIA:	SITE, BLOGS, OUTROS:	
CONTA CORRENTE:	_____	
10. ENDEREÇO COMPLETO:		
11. MUNICÍPIO	12. UF	13. CEP
14. RESUMO DA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO REALIZADA DA QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO:		



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

14.1. JUSTIFICATIVAS QUE MOTIVARAM A REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO:

14.2. PERSPECTIVA DE FUTURO PARA A AÇÃO DE COMUNICAÇÃO JÁ REALIZADA OU EM EXECUÇÃO NOS PRÓXIMOS 2 (DOIS) ANOS (SE HOVER):

15. QUAL FOI O PÚBLICO ALVO QUE A AÇÃO DE COMUNICAÇÃO ATENDEU:

16. QUAIS FORAM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

17. CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO:

INICIATIVAS DESENVOLVIDAS NO ÚLTIMO ANO:

PROJETOS MAIS SIGNIFICANTES DESENVOLVIDOS:

Em, de de 2016.

Assinatura/ Nome



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____,
estado civil _____,
residente e domiciliado à _____,
CEP N° _____, portador da cédula de identidade N° _____,
expedida em ___/___/___/, órgão expedidor _____, CPF
N° _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou articular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Declaro, para fins de cumprimento ao subitem 5.2 do REGULAMENTO do Edital nº 01, de 31 de março de 2016 “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras”, que não sou:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Membros da Comissão de Habilitação, e da Comissão de Seleção, bem como, seus cônjuges e parentes de primeiro grau e de servidores ativos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;
- d) Participantes que tenham vínculo familiar com agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, conforme determina o artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010.
- e) Pessoa Física suspensa de participar em licitações da União ou que estejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição e;

ASSINATURA E DATA : _____



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO IV – APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. NOME DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO :

2. TÍTULO DA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO:

Presidente da Comissão de Habilitação:

Com base no subitem 8.4, do Edital nº 01, de 31 de março de 2016, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras”, venho pedir recurso da decisão da Comissão de Habilitação pelos motivos elencados:

Em, de de 2016.

Assinatura/Nome



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO V – APRESENTAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

1. NOME DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO :

2. TÍTULO DA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO:

À Comissão de Seleção:

Com base no subitem 10.7, do Edital nº 01, de 31 de março de 2016, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras”, venho pedir reconsideração da decisão da comissão de seleção pelos motivos elencados:

Em, de de 2016.

Assinatura/Nome



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____
portador do RG nº _____, nacionalidade, _____,
estado civil, _____, CPF nº _____,
profissão, _____ residente à _____
cedo meus direitos patrimoniais, de autor, ao Ministério de Estado da Mulheres, da
Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, referente à ação de
comunicação: _____ para indicar, citar, descrever e
transcrever, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas - ,
cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos
créditos, sem que caiba pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral
da ação de comunicação citada.

A referente cessão se fundamenta no Regulamento do Edital nº 01, de 31 de
março de 2016, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e
Negras”, e no artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O prazo desta cessão será indeterminado e passará a vigorar a partir da data da
assinatura deste instrumento.

Fica acordado entre as partes que esta cessão não impedirá o autor da referida
ação a realização de sua exploração comercial.

Em, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/Nome



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, na condição de responsável pela ação de comunicação intitulada _____, apresentada no âmbito do Edital nº 01, de 31 de março de 2016, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras” autorizo a publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e mídia em geral, no Brasil e no exterior. Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos patrimoniais cedo ao Ministério de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, na forma do art. 111 da Lei n.º 8.666/93.

Em, de de 2016 .

Assinatura/Nome



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COAUTORIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, nacionalidade, _____,
estado civil, _____, CPF nº _____,
profissão, _____ residente
à _____, declaro que autorizo a participação
de _____ como representante da Ação
de Comunicação intitulada _____ a participar Edital nº
01, de 31 de março de 2016, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores
Negros e Negras” do qual sou autor ou co-autor.

Em, de de 2016 .

Assinatura/Nome



Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ANEXO IX – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA - EDITAL PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS – JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS			
Datas	Dia da Semana	Processo	Tempo/dias
01/04/2016	sexta-feira	Abertura do prazo de inscrição	45
15/05/2016	domingo	Encerramento das inscrições	
16/05/2016	segunda-feira	Análise documental – Comissão de Habilitação	21
06/06/2016	segunda-feira	Divulgação site SEPPIR da lista preliminar da fase de habilitação	3
09/06/2016	quinta-feira	Abertura de prazo para recursos	5
16/06/2016	quinta-feira	Análise dos recursos	10
27/06/2016	segunda-feira	Publicação resultado final da fase de habilitação DOU	5
04/07/2016	segunda-feira	Análise das iniciativas - Comissão de Seleção	7
11/07/2016	segunda-feira	Divulgação site da SEPPIR da lista preliminar da fase de seleção	3
14/07/2016	quinta-feira	Abertura de prazo para reconsideração	5
21/07/2016	quinta-feira	Análise das reconsiderações	10
04/08/2016	quinta-feira	Homologação do resultado final para o DOU	3